



CONCURSO PÚBLICO n.º 81/2022

**“Empreitada de Renovação da Conduta
Distribuidora de Água entre o Reservatório do
Laranjeiro e a EN125”**

PROGRAMA DE CONCURSO

Dezembro de 2022

Índice

Cláusula 1ª - Objeto do concurso	3
Cláusula 2ª – Designação da entidade adjudicante.....	3
Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Cláusula 4ª - Fundamento de escolha do procedimento	3
Cláusula 5ª - Fundamentação da não contratação por lotes	3
Cláusula 6ª - Composição do Júri.....	4
Cláusula 7ª – Disponibilização das peças do procedimento e Esclarecimentos.....	4
Cláusula 8ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	5
Cláusula 9ª – Propostas com variantes.....	5
Cláusula 10ª – Concorrentes.....	5
Cláusula 11ª – Documentos da Proposta	6
Cláusula 12ª - Modo de apresentação.....	8
Cláusula 13ª – Prazo para apresentação das propostas.....	8
Cláusula 14ª – Prazo de manutenção das propostas.....	8
Cláusula 15ª – Critérios de adjudicação e desempate.....	9
Cláusula 16ª - Documentos de habitação.....	9
Cláusula 17.ª – Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação.....	11
Cláusula 18ª - Caução	11
Cláusula 19ª - Redução do contrato a escrito	12
Cláusula 20ª - Despesas e encargos.....	12
Cláusula 21ª - Legislação Aplicável	12
ANEXOS	13

Cláusula 1ª - Objeto do concurso

1. O concurso tem por objeto a Empreitada de Renovação da Conduta Distribuidora de Água entre o Reservatório do Laranjeiro e a EN125, cujas características constam das especificações técnicas do caderno de encargos.
2. O presente procedimento insere-se no código do Vocabulário comum para os contratos públicos (CPV): 45232150-8 - Obras relacionadas com condutas para abastecimento de água.

Cláusula 2ª – Designação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, pessoa coletiva de direito privado nº 509 680 780, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 720 000 e e-mail: contratacao publica@ambiolhao.pt, com o horário de funcionamento das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas de todos os dias úteis.

Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36 do CCP, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada pelo Conselho de Administração, na ATA n.º 228 datada de 24 de novembro de 2022.

Cláusula 4ª - Fundamento de escolha do procedimento

O procedimento adotado é o concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previsto na alínea c), n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual.

Cláusula 5ª - Fundamentação da não contratação por lotes

Na formação do contrato objeto do presente procedimento não há lugar à contratação por lotes ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, em virtude de, por motivos financeiros, técnicos e funcionais, se revelar mais vantajosa e

eficiente a gestão de um único contrato, considerando que a divisão do objeto do concurso poderia resultar num grave inconveniente para a entidade adjudicante.

Esta empreitada diz respeito à execução de uma conduta principal única e contínua, na mesma zona territorial, com ligações aos ramais existentes. Os trabalhos a realizar serão principalmente abertura de vala e colocação de conduta pelo que, não se podem dissociar. A movimentação de terras seja na abertura de vala ou no tampamento da conduta têm de ser realizadas com determinados critérios e cuidados que não coloquem em causa a integridade da parte hidráulica. A componente de aplicação de tapete betuminoso também não se pode dissociar porque depende primeiramente de abertura correta do tapete existente e posteriormente da compactação das terras aplicadas.

Cláusula 6ª - Composição do Júri

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri, constituído por três membros efetivos e dois suplentes, com a seguinte composição:
 - a. Clarisse Albino, na qualidade de presidente;
 - b. Tiago Cruz, na qualidade de vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - c. Marisa Cavaco, na qualidade de vogal;
 - d. Telma Vicente, na qualidade de primeiro suplente;
 - e. Rui Rodrigues, na qualidade de segundo suplente.

Cláusula 7ª – Disponibilização das peças do procedimento e Esclarecimentos

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para descarga, a título gratuito, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E. M. com o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Sem prejuízo do acima referido, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 8ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pela Ambiolhão E.M.: www.acingov.pt;
2. O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.
3. Erros e/ou omissões das peças:
 - a. No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;
 - b. Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9ª – Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 10ª – Concorrentes

1. Podem ser concorrentes os agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
4. Não podem ser concorrentes ao integrar qualquer agrupamento as entidades que incorrem em qualquer os impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11ª – Documentos da Proposta

1. Nos termos do disposto nos **artigos 57.º e 60.º, ambos do CCP**, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Declaração pela qual se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do presente programa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, assinada pelo convidado ou por representante que tenha poderes para o obrigar
 - b. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - i. Proposta de preço total;
 - c. Prazo de execução se inferior ao previsto no caderno de encargos;
 - d. Garantia se mais alargada que a legalmente estipulada;
 - e. O documento definido na alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP - lista de preços unitários;
 - f. O documento definido na alínea b) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP - plano de trabalhos elaborado em conformidade com o definido no art.º 361.º do CCP, compreendendo, preferencialmente: programa de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e memória descritiva e justificativa, devendo ser elaborado de forma faseada;
 - g. Cronograma financeiro.
 - h. Alvará relativo ao exercício da atividade emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações:
 - i. 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, e Classe correspondente ao Valor da Proposta.

- ii. 1ª subcategoria da 2ª categoria e a 2ª subcategoria da 5ª categoria, em classes que cubram o valor dos respetivos trabalhos na proposta.
 - i. Identificação do interlocutor do adjudicatário, contacto telefónico e correio eletrónico, e seu substituto em caso de ausência ou impedimento;
 - j. Identificação da equipa técnica;
 - k. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada;
 - l. Procuração/comprovativo da titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma quando não seja o próprio a fazê-lo (Lei n.º 96/2015, de 17 agosto);
 - m. Quando aplicável, documento que contenha esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme disposto na alínea d) do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos.
 - n. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- 2.** Os preços constantes das propostas devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído.
- 3.** Quando a proposta seja apresentada por agrupamento de concorrente, aos documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos.
- 4.** As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 5.** As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:
- a. As páginas devem ser numeradas, sendo a última assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este último poderes para o efeito.
 - b. As propostas e documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não sendo; devem ser acompanhados de tradução devidamente

certificada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 12ª - Modo de apresentação

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão, E.M., disponível no endereço <http://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todos, e cada um, dos documentos carregados na plataforma, incluindo a proposta e respetivos documentos, deverão estar assinados em cumprimento do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mediante a aposição, em cada um deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
3. No caso de a proposta ser assinada por um ou vários membros do órgão de administração, direção ou gerência, ou por outro ou outros representantes, legais ou voluntários, do concorrente, deverá ser acompanhada pelos documentos oficiais que, nos termos da lei, atestem a respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do concorrente, salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s) que permita(m) certificar a qualidade e poderes de representação do(s) signatário(s).

Cláusula 13ª – Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser remetidas diretamente na plataforma eletrónica da Ambiolhão E.M., www.acingov.pt, até às **23:59h do 30.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República.

Cláusula 14ª – Prazo de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo **prazo de 120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15ª – Critérios de adjudicação e desempate

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, adotando-se, para o efeito, a modalidade de monofator, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, designadamente o preço.
2. Caso se verifique empate na ordenação final das propostas, a ordenação deve respeitar os seguintes critérios de desempate, de forma sequencial:
 - a) A proposta que apresente a garantia mais alargada
 - b) É selecionada a proposta na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada uma ata assinada por todos os presentes.

Cláusula 16ª - Documentos de habitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E.M., no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) **Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II** ao presente programa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a **Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por **impostos ao Estado Português** ou, se for

o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

- b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta *online* da certidão permanente, para efeitos identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - c) Identificação do(s) outorgante(s): dados do B.I ou Cartão de Cidadão, n.º de identificação fiscal e domicílio respetivo, e em caso de representação, a respetiva procuração.
 - d) Alvará relativo ao exercício da atividade emitido pelo IMPIC, conforme definido no n.º 2 do art.º 81º do CCP, contendo as seguintes habilitações:
 - i. 6.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, e Classe correspondente ao Valor da Proposta;
 - ii. 1ª subcategoria da 2ª categoria e a 2ª subcategoria da 5ª categoria, em classes que cubram o valor dos respetivos trabalhos na proposta.
2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 3. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam conduzir à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concede um prazo até cinco dias úteis para suprir tais irregularidades, nos termos previstos no art.º 86 do Código dos Contratos Públicos.
 5. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir do adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.
 6. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.
 7. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Cláusula 17.^a – Outros documentos de entrega obrigatória em simultâneo com os documentos de habilitação

1. Em simultâneo com os documentos de habilitação e respeitando o mesmo prazo, deverão também ser entregues os documentos a seguir indicados não considerados de habilitação mas indispensáveis para a consignação dos trabalhos:
 - a) Declaração a designar o diretor da obra, o responsável pela SHST em obra (se aplicável) e o responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição, conforme anexo III
 - b) Declaração subscrita pelo diretor da obra, nos termos do anexo IV , dando cumprimento ao solicitado na cláusula 38.^a do caderno de encargos. A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.
 - c) Declaração elaborada nos termos do anexo V, do responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º, todos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto Lei n.º 26/94, de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto Lei n.º 110/2000, de 30 de junho. A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de habilitações profissionais;
 - d) Declaração da entidade executante de acordo com o referido na alínea b), n.º 3 do artigo 15º do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, com respeito pelo preceituado no Decreto Lei n.º 26/94 de 1 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de março, 118/99, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 109/2000, de 30 de junho e Decreto Lei n.º 110/2000, de 30 de junho, nos termos do anexo VI
 - e) Seguro de acidente de trabalho de acordo com o n.º 1 da cláusula 41.^a da Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto.

Cláusula 18.^a - Caução

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º e n.º 21 do art.º 89.º, ambos do CCP, deve ser prestada caução, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, pelo montante de 5% do preço contratual.

Cláusula 19ª - Redução do contrato a escrito

1. O contrato é celebrado por escrito, no prazo de 30 dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação.
2. A assinatura do contrato será efetuada por meio eletrónico. O prazo para a sua outorga e remessa pelo adjudicatário é de três dias.
3. A adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário, o mesmo não remeter, no prazo fixado, o contrato assinado eletronicamente.
4. O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.
5. Verificando-se a caducidade nos termos do número anterior, o órgão competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 20ª - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 21ª - Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Programa de Concurso aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Peças do procedimento aprovadas e assinadas digitalmente pelo Conselho de Administração

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(alínea a), n.º 1, cláusula 17.ª)

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

_____ (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte _____ (identificação de pessoa coletiva), com sede em _____ (indicar também, se for o caso, filiais que interessam à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º _____, aqui legalmente representada por _____ (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de _____, vem por este meio designar para a obra _____ (indicar a empreitada) como:

Diretor da Obra, o _____ (identificação);

Responsável pela SHST em obra, o _____ (identificação);

Responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do PGRCD, o _____ (identificação).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

alínea b), n.º 1, cláusula 17.ª

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE OBRA

------(indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º -----emitido a -----e contribuinte n.º -----, residente em -----(indicar residência pessoal), -----(indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----, nos termos da alínea a), artigo 14º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e ulteriores alterações, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que é o Diretor de Obra da empreitada com a designação “-----” (identificar a empreitada), sita em -----(indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambiolhão, com sede na Rua do Comércio, 9 a 11, Olhão.

Mais declara que assume a responsabilidade pela direção técnica da mesma, comprometendo-se a desempenhar as suas funções com proficiência e assiduidade.

-----, -----de -----de 2022.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e declaração da ordem profissional, comprovativa da habilitação efetiva para a direção de obra pública.

ANEXO V

alínea c), n.º 1, cláusula 17.ª

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SHST

------(indicar nome), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º -----emitido a -----contribuinte n.º -----, residente em -----(indicar residência pessoal), -----(indicar habilitação académica e entidade em que se encontra inscrito), na qualidade de -----, declara, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aceitar ser o Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada com a designação “-----” (identificar a empreitada), sita em -----(indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambiolhão, com sede na Rua do Comércio, 9 a 11, Olhão, comprometendo-se a desempenhar as suas obrigações com dedicação, assiduidade e competência.

Mais declara que o tempo de afetação durante a execução da referida empreitada, será de%.

-----, -----de -----de 2022.

Assinatura

Obs: A presente declaração deve ser acompanhada do curriculum vitae e do certificado de habilitações profissionais.

ANEXO VI

alínea d), n.º 1, cláusula 17.ª

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTANTE

----- (indicar nome da empresa), com o n.º de contribuinte ----- (identificação de pessoa coletiva), com sede em ----- (indicar também, se for o caso, filiais que interessem à execução da empreitada), titular de alvará/título de registo n.º -----, aqui legalmente representada por ----- (indicar o nome do(s) representante(s) legal(ais) que vai (vão) assinar a declaração), na qualidade de -----, declara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, assumir a qualidade e responsabilidade de Entidade Executante na obra -----, (designação da empreitada), localizada em ----- (indicar o local onde vão decorrer os trabalhos) e cujo dono é a Ambiolhão, com sede na Rua do Comércio, 9 a 11, Olhão.

Nos termos contratualmente estabelecidos, a duração dos trabalhos da presente empreitada será de ----- dias, contados nos termos do disposto no respetivo caderno de encargos.

-----, ----- de ----- de 2022.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(s)

ANEXO VII

MODELO GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO-CAUÇÃO

Em nome e a pedido de (1) _____, vem a (a) (2) _____ pelo presente documento, prestar, a favor da Ambiolhão, Empresa Municipal de Ambiente de Olhão E.M., uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de _____€ (4) _____ (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação _____, nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____, ____ de _____ de 2022

(Banco ou Seguradora)

(1) – Identificação completa do Adjudicatário;

(2) – Identificação completa da Instituição que garante;

(3) – Eliminar o que não interessa;

(4) – O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;

(5) – Eliminar o que não interessa;

(6) – Localidade.